



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PPGF/MESTRADO/ DOUTORADO



Portaria Nº 06/2025/PPGF DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre o resultado do
ranqueamento de interessados
em bolsa de doutorado por parte
de discentes com vínculo
empregatício e não ingressantes.**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (PPGF/UFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- 1- Resolução nº 63/2023/CONEPE;
- 2- Instrução Normativa No 01/2021/PPGF;
- 3- Instrução Normativa No 04/2023/POSGRAP;
- 4- Edital nº 1/2025/PPGF;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do ranqueamento, segundo análise de documentação e do Cálculo do Índice Acadêmico (ID), dos candidatos que manifestaram interesse em bolsa de doutorado por parte de discentes com vínculo empregatício e não ingressantes, conforme listagem anexa:

DOUTORADO	
CLEUDO MELO ARAUJO	66,0
ÊNIO CALISTRO DE SOUZA	36,5
JOSÉ ELIELTON DA SILVA	29,0
EVERALDO DA SILVA REIS	23,0
ROMEY VILLA FLOR SANTOS NETO	7,0
CLÉBERTON LUIZ GOMES BARBOSA	Indeferido

Art. 2º A listagem acima não gera nenhuma obrigação de concessão de bolsa por parte do PPGF/UFS, mas tem o objetivo de listar a ordem de concessão de bolsas, caso haja bolsas de doutorado ociosas no programa. Em caso de efetivação, os novos bolsistas serão informados.

Art. 4º A efetivação das bolsas está condicionada à análise da documentação e implementação pelo DCRA (Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Pós-Graduação).

PPGF/UFS – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos – Polo de Gestão/Pós-Graduação,
Sala 08 Av. Marcelo Deda Chagas, S/N– CEP: 49107-230– São Cristóvão - Sergipe – Brasil
Tel.: (79) 3194-6380 Ramal: 6380 – E-mail: ppgf@academico.ufs.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
PPGF/MESTRADO/ DOUTORADO



Art. 5º As bolsas serão atribuídas por período inicial de 12 meses, excetuando-se os casos em que o doutorando tem prazo máximo para defesa anterior a 12 meses, podendo ou não ser renovadas de acordo com os termos contidos na legislação vigente.

Parágrafo único: Esta portaria entre em vigor no dia 27 de agosto de 2025, após ser publicado na página eletrônica do PPGF/UFS.

São Cristóvão, 27 de agosto de 2025.

Arthur Eduardo Grupillo Chagas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
PPGF/UFS